AgInt no AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL Nº 1.623.348 - RO (2019/0345680-2)

RELATOR	**:**	**MINISTRO PRESIDENTE DO STJ**
AGRAVANTE	:	ALZINEA DO NASCIMENTO BRUNORO
ADVOGADO	:	NÍVEA MAGALHÃES SILVA E OUTRO(S) - RO001613
AGRAVADO	:	ESTADO DE RONDÔNIA
ADVOGADOS	:	TOMÁS JOSÉ MEDEIROS LIMA E OUTRO(S) - RO006389 DANIEL LEITE RIBEIRO - RO007142

DECISÃO

Trata-se de agravo interno interposto por ALZINEA DO NASCIMENTO BRUNORO contra a decisão que não conheceu do agravo em recurso especial em razão da ausência de impugnação específica dos fundamentos da decisão que inadmitiu o recurso especial, nos termos do art. 21-E, inciso V, do Regimento Interno do Superior Tribunal de Justiça.

Em suas razões alega, em síntese, que por meio do agravo em recurso especial houve o rebatimento de todos os fundamentos lançados na decisão que inadmitiu o recurso especial.

A parte agravada foi devidamente intimada para apresentar impugnação.

Relatados. Decido.

Tendo em vista as razões lançadas pelo ora agravante em sua peça recursal, **reconsidero a decisão agravada e, com fundamento no art. 1.021, § 2º, do Código de Processo Civil, determino a distribuição dos autos**.

Publique-se. Intimem-se.

Brasília, 1º de abril de 2020.

MINISTRO JOÃO OTÁVIO DE NORONHA

Presidente

Edição nº 2883 - Brasília, Disponibilização: Quinta-feira, 02 de Abril de 2020 Publicação: Sexta-feira, 03 de Abril de 2020
Código de Controle do Documento: 7D41DB3D-17F3-4C4E-BB37-D675BB8F44F8